

DESPACHO SECRETARIAL nº 210/2015

Referente ao protocolado nº 13.511.785-4.

1. Com fundamento no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 - Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base Informação nº 086/2015-GOS/SEDS, (fl. 218) e Informação da DG/SEDS (fl. 363), **reconheço o dever de pagar**, às empresas: Paraguaçu de Automóveis Ltda., Auto Mecânica Mini Fiat Ltda., Nelson Bavaresco & Cia. Ltda., Maria Aparecida dos Santos, GD Reparações Automotivas Ltda., Meicol Serviços Diesel Ltda., Sander Serviços de Usinagem Ltda., Angai Comércio de Peças Ltda., Montavel Comércio de Veículos, Via Car Auto Center Ltda. e Ronaldo Aparecido de Oliveira e, autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 11.529,80 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), referente serviços de manutenção de veículo oficial do Estado, prestados no ano de 2014.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 06 de outubro de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**